



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO:

DATA :

L E I Nº 23/82

Autoriza a alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em Hasta Pública, ou à quem mais der, uma área de terreno pertencente ao patrimônio Municipal, situada à Rua Benjamin Constant esquina com a Rua José Carlos da Silva, medindo 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), dividindo pela frente com a Rua Benjamin Constant numa extensão de 4,80 (quatro metros e oitenta centímetros), no fundo com Manoel Eufrásio de Carvalho, na mesma extensão de 4,80 (quatro metros e oitenta centímetros, do lado direito com a Rua José Carlos da Silva, numa extensão de 15,00 (quinze metros) e do lado esquerdo com Daniel da Silva Bernardes, também na extensão de 15,00 (quinze metros).

§ Único- O produto da alienação do imóvel de que trata o presente artigo será empregado do melhoramento do serviço de abastecimento d'água desta cidade.

Art.2º- O valor da alienação autorizada no artigo anterior, constituirá Receita Orçamentária do Exercício em que ela se efetuar.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a estipular o valor mínimo da alienação e bem como suas condições de pagamento.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de

Abril de 1982.


- Luiz Lopes Fernandes-Pref. Municipal-

